



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 05/11/95

*Aloir José Luke*  
ALDIR JOSÉ LUKE  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 027/95

SÜMULA: "DISPÖE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de BAIRRO PROGRESSO, o perímetro urbano compreendido entre o Córrego do Meio, até o limite do perímetro urbano, com o Travessão dos Cinco Mil.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a denominar as Vias Públicas do perímetro urbano do município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, na forma e disposições a seguir:

I - fica denominada de AVENIDA DOS MIGRANTES, a via pública que liga o trevo da cidade, da Rodovia MT 208, ao Bairro Progresso, em seu limite com o Travessão dos Cinco Mil.

II - ficam denominadas de:

1) RUA DOS CARVALHOS, a marginal direita da Rodovia MT 208, anteriormente denominada Rua A;

2) - RUA DOS AÇAIS, a anteriormente denominada Rua A-1;

3) - RUA DAS GARAPEIRAS, compreendida entre a Rua 3 à Rua 7; anteriormente denominada de Rua B;

4) - RUA DAS CEREJEIRAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes à Rua 08, anteriormente denominada de Rua C;

5) - RUA DOS JACARANDAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, passando pela Avenida dos Migrantes, anteriormente denominada de Rua D;

6) - RUA DOS JEQUETIBÁS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, passando pela Avenida dos Migrantes, anteriormente denominada de Rua E;

7) - RUA DAS PITANGUEIRAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, passando pela Avenida dos Migrantes, anteriormente denominada de Rua F;

8) - RUA DAS CASTANHEIRAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, anteriormente denominada de Rua G;



- 9) - RUA DAS OLIVEIRAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, anteriormente denominada de Rua H;
- 10) - RUA DAS ORQUIDEAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, anteriormente denominada de Rua J;
- 11) - RUA DAS IMBAÛBAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes, marginal esquerda, à Rua 08, anteriormente denominada de Rua L;
- 12) - RUA DAS SERINGUEIRAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes, marginal direita, à Rua 07, anteriormente denominada de Rua M;
- 13) - RUA DAS HORTÊNSIAS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, passando pela lateral esquerda da Travessa A, da Avenida dos Migrantes, anteriormente denominada de Rua N;
- 14) - RUA DAS LARANJEIRAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes à Rua 07, anteriormente denominada de Rua K;
- 15) - RUA DAS AVENCAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes à Rua 08, anteriormente denominada de Rua R;
- 16) - RUA DAS CAMÉLIAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes à Rua 07, passando em frente ao prédio/Templo da Igreja Católica, anteriormente denominada de Rua S;
- 17) - RUA DOS TARUMÃS, compreendida entre a Rua 08 à Rua 07, passando pela Avenida dos Migrantes, anteriormente denominada de Ruas T e U;
- 18) - RUA DAS SAMAMBAIAS, compreendida entre a Rua D à Rua T, passando pela Rua J, anteriormente denominada de Rua 01;
- 19) - RUA DOS CAJUEIROS, compreendida entre a Rua E à Rua U, passando pela Rua J, anteriormente denominada de Rua 02;
- 20) - RUA DAS GOIABEIRAS, compreendida entre a marginal direita da Rodovia MT 208 à Rua T, anteriormente denominada de Rua 03;
- 21) - RUA DOS MOGNOS, compreendida entre a marginal direita da Rodovia MT 208 à Rua U, anteriormente denominada de Rua 04;
- 22) - RUA DOS PALMITOS, compreendida entre a Rua E à Rua T, anteriormente denominada de Rua 05;
- 23) - RUA DAS CAJARANAS, compreendida entre a Rua D à Rua U, anteriormente denominada de Rua 06;
- 24) - RUA DAS PARREIRAS, compreendida entre a marginal direita da Rodovia MT 208 à Rua T, anteriormente denominada de Rua 07, estando localizado a sua esquerda o Lote Rural nº 38, delimitando este, o perímetro urbano;
- 25) - RUA DAS JABUTICABEIRAS, compreendida entre a marginal direita da Rodovia MT 208 à Rua U, denominada anteriormente de Rua 08, delimitando a margem direita do perímetro urbano, em sua margem esquerda, e em sua margem direita com o Lote

Rural nº 32;

26) - RUA DAS PEROBAS, compreendida entre a marginal esquerda da Rodovia MT 208 até o limite do Lote Rural nº36, anteriormente denominada de Rua 09;

27) - RUA DAS CANELEIRAS, compreendida entre a Rua 15 à Rua 16, anteriormente denominada de Rua 10;

28) - RUA DOS CEDROS, compreendida entre a marginal esquerda da Rodovia MT 208 até o limite do Lote Rural nº 36 e estrada de acesso à Comunidade Nossa Senhora Aparecida, anteriormente denominada de Rua 11;

29) - RUA DOS IPÊS, compreendida entre a marginal esquerda da Rodovia MT 208, até o Lote Rural nº 35, anteriormente denominada de Rua 12;

30) - RUA DOS JARACATIÁS, compreendida entre a marginal da Rodovia MT 208, até a área de expansão urbana dos Lotes Rurais 33 e 34, anteriormente denominada de Rua 13;

31) - RUA DAS ACEROLAS, compreendida entre a marginal esquerda da Rodovia MT 208, até a Rua 18, anteriormente denominada de Rua 14;

32) - RUA DOS GUARANTÁS, compreendida entre a Rua 10 à Rua 09, anteriormente denominada de Rua 15;

33) - RUA DAS AZALEAS, compreendida entre a Rua 11 à Rua 09, anteriormente denominada de Rua 16;

34) - RUA DOS ANGICOS, compreendida entre a Rua 11 à Rua 09, anteriormente denominada de Rua 17;

35) - RUA DAS ROSEIRAS, compreendida entre a Rua 11 à Rua 09, anteriormente denominada de Rua 18;

36) - RUA DOS TAMBURIS, compreendida entre a lateral esquerda do Lote Rural nº 33, na área de expansão urbana, até a divisa dos Lotes Rurais nº 34 e nº 35, anteriormente denominada de Rua 18-1;

37) - RUA DAS MANGUEIRAS, compreendida entre a Avenida dos Migrantes à Rua 08, localizada na área de expansão urbana, após o Córrego Central, passando em frente ao Cemitério e limitando-se com o Lote Rural nº 32;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Ruas que se iniciam na Rua 08, que por força desta Lei passou a denominar-se Rua das Jabuticabeiras, e que ultrapassam a Avenida dos Migrantes, e que tem seu limite à Rua 07, que por esta Lei passou a denominar-se de Rua das Parreiras, terão a seguinte numeração:

I - da Rua 08 à Avenida dos Migrantes, de nº 0001 ao nº 2000;

II - da Avenida dos Migrantes até a Rua 07, de nº 2001 ao nº 4000;

III - e as Ruas que tem início, tanto na Avenida dos Migrantes, até a Rua 08, bem como, as que iniciam na Avenida dos Migrantes, até à Rua 07, terão sua contagem iniciada a partir da Avenida dos Migrantes.



ART 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

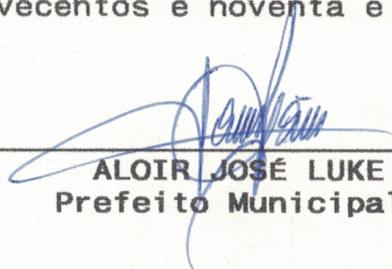
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMRA-SE

REFERENDA:

  
PAULO GAVSKI  
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.

  
ALOIR JOSÉ LUKE  
Prefeito Municipal